

Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 006/93

De 02 de março de 1993.

"Dispõe sobre a aquisição de imóvel na Área Rural do município e dá outras providências".

EDSON GUAGLIANO; Prefeito Municipal de Taquarus su, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a sequinte Lei:

ARTIGO 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel na área rural do município, medindo até 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), no valor máximo de até Cr\$ 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 20 - O imóvel a ser adquirido nos termos do artigo anterior, será avaliado por uma comissão previamente nomeada pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à "Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A., (E-NERSUL), parte deste terreno, aludido no artigo 1º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - De posse do termo de doação, a ENERSUL, terá prazo de 01 (um) ano para escrituração do imóvel e construção da SUB-ESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE TAQUARUSSU-MS.

ARTIGO 4º - Os recursos para execução da presente Lei correrão por conta de verba propria constante no Orçamento em vigor.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos dois dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

EDSON GUAGLIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 006/93

Registrada nesta Secretaria as fls. do livro competente e $p\underline{u}$ blicada nos lugares de costume por edital na data supra.

ANTONIO CARLOS DA ROCHA Secretário de Administração Geral